PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E ATENDIMENTO DE CÃES E GATOS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA, MICROCHIPAGEM E CADASTRO NO SINPATINHAS - FUNBEA-RS

O **MUNICÍPIO DE MUÇUM**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.224.712/0001-35, com sede administrativa na Av. Borges de Medeiros, nº 50, Centro, Muçum/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **AMARILDO BALDASSO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para cadastramento e seleção de cães e gatos destinados à realização gratuita de esterilização cirúrgica, identificação individual permanente mediante microchipagem e cadastramento no Sistema Nacional de Cadastro de Animais Domésticos - SinPatinhas, observadas as condições deste Edital.

O presente Chamamento Público integra a execução dos recursos do Fundo Estadual de Proteção e Bem-Estar de Animais Domésticos - FUNBEA-RS, transferidos na modalidade fundo a fundo, nos termos da Lei Estadual nº 16.497/2026, dos Decretos Estaduais nº 58.752/2026 e nº 58.827/2026, da Resolução FUNBEA-RS nº 001/2026, do Edital de Habilitação SEMA/DBIO nº 01/2026, da Portaria SEMA nº 115/2026 e da Portaria SEMA nº 128, de 25 de junho de 2026, além das orientações técnicas expedidas pela Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura - SEMA/RS.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto estabelecer normas, critérios e procedimentos para inscrição, cadastramento, classificação, seleção e convocação de cães e gatos para atendimento gratuito no âmbito do Programa Municipal de Esterilização Cirúrgica, Microchipagem e Cadastro no SinPatinhas, com utilização dos recursos do FUNBEA-RS.

1.2. O atendimento financiado pelo programa compreenderá, de forma integrada, conforme a contratação municipal:

I – avaliação clínica pré-operatória;

II – esterilização cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas;

III – identificação individual permanente mediante implantação de microchip, salvo quando o animal já possuir microchip válido e identificável;

IV – registro ou atualização do animal no SinPatinhas, inclusive lançamento dos dados da castração e do microchip e emissão do respectivo Registro Geral do Animal - RGA, quando aplicável;

V – medicamentos, insumos, orientações e cuidados abrangidos pela contratação dos serviços.

1.3. **A inscrição não assegura automaticamente a realização do atendimento, que dependerá do cumprimento dos requisitos deste Edital, da ordem de prioridade, da avaliação clínica do animal, da disponibilidade de vagas e da capacidade operacional e financeira do programa**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DOS RECURSOS E DA META

2.1. A ação decorre da transferência de recursos do FUNBEA-RS aos Fundos Municipais de Proteção e Bem-Estar Animal, na modalidade fundo a fundo, para execução exclusiva de esterilização cirúrgica, microchipagem e cadastramento dos animais atendidos em sistema oficial indicado pela SEMA/RS.

2.2. Conforme o Anexo Único da Portaria SEMA nº 128/2026, o Município de Muçum foi contemplado na Faixa Populacional I, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL - FUNDEPA, inscrito no CNPJ sob nº 67.088.416/0001-84, com repasse autorizado no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2.3. Os recursos do FUNBEA-RS deverão ser empregados exclusivamente no objeto previsto no item 1.2, vedada sua utilização para campanhas, aquisição de bens ou outros serviços sem vinculação direta com a esterilização, microchipagem e registro dos animais no SinPatinhas.
2.4. Considerando o valor de referência estadual de R$ 350,00 por animal, o Município deverá buscar o atendimento da meta mínima de 85 (oitenta e cinco) animais, sem prejuízo de quantitativo superior quando a contratação permitir.
2.5. A seleção dos beneficiários por este Chamamento Público constitui mecanismo de organização, transparência, impessoalidade e igualdade de acesso ao programa, sem afastar a possibilidade de atendimento prioritário de situações justificadas de relevante interesse de proteção animal.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Poderão ser inscritos cães e gatos, machos e fêmeas, nas seguintes situações:
I – animais com tutor ou responsável residente no Município de Muçum/RS;
II – animais em situação de rua, abandono ou resgate localizados no território municipal;
III – animais comunitários;
IV – animais mantidos temporariamente por protetores independentes;
V – animais sob responsabilidade de organizações de proteção animal;
VI – animais pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social.
3.2. Para fins deste Edital, considera-se animal comunitário aquele que, embora não possua tutor individual definido, mantenha vínculos de dependência, cuidado e alimentação com determinada comunidade ou grupo de pessoas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. **As inscrições serão realizadas no período de 13/10/2026 (terça-feira) a 30/10/2026 (sexta-feira), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social no prédio do CRAS, situado na Rua Tiradentes, n.º 37, de segunda a quinta das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, e às sextas-feiras, das 8h às 13h, sem cobrança de qualquer taxa**.
4.2. O interessado deverá preencher a Ficha de Inscrição constante do Anexo I, informando, no mínimo: nome, CPF ou CNPJ, endereço, telefone, vínculo com o animal, espécie, sexo, idade aproximada, porte, identificação do animal, existência de microchip, condição de saúde conhecida e demais informações necessárias ao atendimento.
4.3. Cada núcleo familiar **poderá inscrever inicialmente até 02 (dois) animais**, ressalvadas as situações envolvendo animais de rua, animais comunitários, protetores independentes, organizações de proteção animal, situações de acumulação, maus-tratos ou outras hipóteses excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pelo Município.
4.4. Caso o número de inscritos supere a capacidade de atendimento, a inscrição excedente permanecerá em cadastro de reserva, observada a ordem de prioridade prevista neste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO E DO CADASTRO NO SINPATINHAS

5.1. Para animais com tutor ou responsável, deverão ser apresentados:
I – documento oficial de identificação e CPF do responsável;
II – comprovante de residência no Município de Muçum/RS ou declaração de residência;
III – comprovante de inscrição no CadÚnico, quando existente e utilizado para demonstração de situação de vulnerabilidade social;
IV – carteira de vacinação ou outro documento do animal, caso existente;
V – número do microchip, caso o animal já seja microchipado;
VI – demais documentos necessários à comprovação das informações declaradas.
5.2. A inscrição no CadÚnico não constitui requisito obrigatório para participação no programa, podendo ser utilizada como elemento de comprovação de vulnerabilidade social para fins de prioridade.

5.3. O cadastro inicial do animal no SinPatinhas deverá observar as orientações da SEMA/RS:
I – animal com tutor: cadastro pelo próprio tutor, mediante sua conta Gov.br e vinculação ao CPF;
II – animal sob responsabilidade de organização: cadastro pela entidade, mediante seu CNPJ;
III – animal sem tutor, inclusive animal de rua ou comunitário: cadastro pelo Município, mediante CNPJ da Prefeitura.
5.4. O Município prestará orientação e, quando necessário, apoio presencial ao tutor que tenha dificuldade de acesso ao SinPatinhas. Em situação de extrema vulnerabilidade, poderão ser adotadas as alternativas admitidas pelas orientações da SEMA/RS.
5.5. O CPF ou CNPJ utilizado no cadastro inicial deverá ser disponibilizado ao médico-veterinário ou prestador contratado para localização do animal no SinPatinhas e registro do procedimento, microchip e demais informações exigidas.

6. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

6.1. Havendo número de animais inscritos superior à capacidade de atendimento, serão observados, sempre que possível e conforme as necessidades locais, os seguintes grupos prioritários:
I – animais em situação de rua, abandono ou resgate;
II – animais de famílias em situação de vulnerabilidade social;
III – animais sob responsabilidade de organizações de proteção animal ou protetores independentes;
IV – fêmeas em idade reprodutiva;
V – animais vítimas de maus-tratos;
VI – animais envolvidos em situações de acumulação;
VII – animais comunitários ou mantidos em locais com elevada concentração populacional;
VIII – outras situações de relevante interesse sanitário, ambiental ou de bem-estar animal, mediante justificativa técnica.
6.2. Dentro de cada grupo de prioridade e de suas respectivas subcategorias, quando houver, terão preferência as fêmeas. Entre os animais enquadrados na mesma subcategoria, será utilizada a ordem cronológica de inscrição, salvo necessidade de atendimento excepcional devidamente motivada pela equipe responsável.
6.2.1. A preferência às fêmeas, em cada grupo de prioridade e respectiva subcategoria, fundamenta-se no maior impacto da esterilização cirúrgica feminina sobre o controle populacional ético de cães e gatos. A medida busca prevenir ninhadas indesejadas, o abandono, a sobrecarga de protetores e outras situações de vulnerabilidade, assegurando maior efetividade à aplicação dos recursos destinados ao Programa.
6.3. A Administração poderá solicitar diligências ou documentos adicionais para verificar o enquadramento do interessado ou do animal em determinado critério de prioridade.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

7.1. Encerradas as inscrições, o Município analisará as informações e documentos apresentados e organizará a relação dos animais aptos, classificados conforme os critérios deste Edital.
7.2. Os animais que atenderem aos requisitos, mas não forem convocados inicialmente em razão do limite de procedimentos, integrarão cadastro de reserva.
7.3. O cadastro de reserva poderá ser utilizado em caso de desistência, ausência, contraindicação clínica, ampliação da contratação, saldo de recursos ou nova etapa do programa, respeitada a ordem de prioridade.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. Os responsáveis pelos animais selecionados serão convocados por WhatsApp e publicação oficial no site do município.

8.2. A convocação indicará a data, horário e local do procedimento, bem como as orientações de jejum, transporte, contenção, cuidados pré-operatórios, documentação e demais determinações do médico-veterinário responsável.
8.3. O não comparecimento injustificado poderá implicar a perda da vaga originalmente disponibilizada, sendo o animal reposicionado ao final da fila de classificação, com a consequente convocação do próximo animal classificado.
8.4. O responsável que não puder comparecer deverá comunicar o Município com a maior antecedência possível, de modo a viabilizar o aproveitamento da vaga por outro animal.

9. DA AVALIAÇÃO CLÍNICA, MICROCHIPAGEM E REGISTRO

9.1. A seleção administrativa não substitui a avaliação clínica realizada pelo médico-veterinário responsável.
9.2. A realização da cirurgia dependerá da conclusão profissional de que o procedimento pode ser realizado com segurança, podendo ser contraindicado ou adiado em razão das condições clínicas do animal.
9.3. A microchipagem é obrigatória para os animais atendidos com recursos do FUNBEA-RS. Caso o animal já possua microchip válido, será utilizado o número existente, sem necessidade de nova implantação.
9.4. A recusa injustificada do responsável à microchipagem impede o atendimento do animal com recursos do programa.
9.5. O procedimento somente será considerado integralmente executado, para fins do programa, após o devido registro ou atualização no SinPatinhas, com lançamento da castração, do número do microchip e emissão do RGA, conforme orientações vigentes.

10. DAS RESPONSABILIDADES DO TUTOR OU RESPONSÁVEL

10.1. O tutor ou responsável deverá:
I – comparecer com o animal no local, data e horário determinados;
II – cumprir as orientações pré-operatórias e pós-operatórias;
III – transportar o animal de forma segura, mantendo cães com guia e coleira e gatos em caixa de transporte adequada;
IV – prestar informações verdadeiras sobre idade, histórico clínico, medicamentos, vacinação e condições de saúde do animal;
V **– assinar o Termo de Autorização e Consentimento Informado**;
VI – autorizar a identificação por microchip e os registros necessários no SinPatinhas;
VII – administrar medicamentos eventualmente prescritos e observar as medidas de recuperação indicadas pelo profissional;
VIII – comunicar intercorrências conforme as orientações da equipe responsável.
10.2. A omissão ou falsidade de informações relevantes poderá acarretar exclusão do programa, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis ou penais cabíveis.

11. DOS PROCEDIMENTOS E DA EXECUÇÃO

11.1. Os procedimentos serão realizados por médico-veterinário regularmente habilitado, diretamente ou por prestador contratado pelo Município, observadas as normas do Conselho Federal e do Conselho Regional de Medicina Veterinária e a legislação sanitária aplicável.
11.2. A execução deverá observar integralmente o objeto do FUNBEA-RS, especialmente a esterilização cirúrgica, a identificação por microchip e o registro no SinPatinhas.
11.3. A quantidade final de animais atendidos dependerá dos valores unitários obtidos na contratação, dos recursos disponíveis e das condições clínicas dos animais, devendo o Município buscar o atendimento da meta mínima estabelecida no item 2.4, observadas as condições da contratação e a disponibilidade dos recursos.

11.4. O Município manterá os registros necessários à fiscalização e à prestação de contas, incluindo relação de beneficiários e animais atendidos, registros no SinPatinhas, documentos fiscais, registros fotográficos quando exigidos, relatórios de execução e demais documentos solicitados pela SEMA/RS.

12. DA GRATUIDADE

12.1. Os atendimentos abrangidos por este Chamamento Público serão gratuitos aos beneficiários selecionados, vedada qualquer cobrança por serviços compreendidos na contratação municipal e financiados pelo programa.
12.2. A gratuidade limita-se aos serviços efetivamente previstos na contratação e no objeto do FUNBEA-RS, não abrangendo tratamentos ou procedimentos estranhos ao programa.

13. DA DESCLASSIFICAÇÃO OU PERDA DA VAGA

13.1. Poderá ser desclassificado ou perder a vaga o interessado que:
I – apresentar informação ou documento falso;
II – não comprovar residência em Muçum/RS, quando exigida para animal com tutor;
III – não atender aos requisitos deste Edital;
IV – deixar de apresentar documento ou informação indispensável, após oportunidade de regularização quando cabível;
V – deixar de comparecer injustificadamente ao procedimento;
VI – recusar a microchipagem obrigatória;
VII – descumprir orientações que comprometam a segurança, a saúde ou o bem-estar do animal.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Os dados pessoais coletados serão tratados exclusivamente para execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas do programa e das políticas públicas correlatas, observada a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.
14.2. Poderá ocorrer o compartilhamento dos dados estritamente necessários com a SEMA/RS, órgãos de controle, prestadores responsáveis pelos procedimentos e sistemas oficiais, inclusive o SinPatinhas, nos limites necessários ao cumprimento das obrigações legais e administrativas.

15. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

15.1. A execução da presente ação será acompanhada pelo Município de Muçum, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e dos servidores formalmente designados para fiscalização, sem prejuízo da atuação do controle interno e dos órgãos estaduais competentes.
15.2. O Município manterá controle individualizado da execução física e financeira dos recursos, observando a conta específica do Fundo Municipal, a documentação fiscal, os registros no SinPatinhas e as exigências de prestação de contas do FUNBEA-RS.
15.3. A prestação de contas será apresentada à SEMA/RS na forma e no prazo estabelecidos na legislação e nas orientações vigentes, inclusive quanto à comprovação do cumprimento do objeto e da meta de atendimento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição implica ciência e aceitação das condições deste Edital e não gera direito adquirido à realização do procedimento.
16.2. O Município poderá alterar datas, locais e cronograma de atendimento por razões técnicas, sanitárias, administrativas ou de interesse público, mediante divulgação aos interessados, sem alteração dos critérios substanciais de seleção após o encerramento das inscrições, salvo necessidade devidamente motivada.

16.3. Situações excepcionais poderão ser analisadas pela Administração mediante justificativa técnica, preservados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, transparência e interesse público.
16.4. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria de Assistência Social, em conjunto com a equipe técnica responsável e, quando necessário, com a assessoria jurídica do Município.
16.5. Integram o presente Edital:
I – Anexo I - Ficha de Inscrição/Cadastro do Animal;
II – Anexo II - Declaração de Responsabilidade e Veracidade das Informações;
III – Anexo III - Termo de Autorização para Esterilização, Microchipagem e Consentimento Informado;
IV – Anexo IV - Orientações Pré e Pós-Operatórias;
V – Anexo V - Termo de Responsabilidade para Animal Comunitário, de Rua, Abandonado ou Resgatado.
16.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Muçum/RS, 06 de outubro de 2026.

AMARILDO BALDASSO
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO/CADASTRO DO ANIMAL – N.º DA INSCRIÇÃO __/2026

Nome do tutor/responsável	
CPF/CNPJ	
Endereço	
Telefone/WhatsApp	
Situação	( ) Tutor/Responsável ( ) Protetor independente ( ) ONG ( ) Animal comunitário ( ) Animal de rua ( ) Animal resgatado ( ) Animal abandonado
Nome do animal	
Espécie	( ) Cão ( ) Gato
Sexo	( ) Macho ( ) Fêmea
Idade aproximada	
Porte	( ) Pequeno ( ) Médio ( ) Grande
Cor/pelagem	
Possui microchip?	( ) Não ( ) Sim. Nº: _____
Cadastro SinPatinhas	( ) Já cadastrado ( ) Ainda não cadastrado ( ) Necessita auxílio para realização do cadastro
CadÚnico do responsável	( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica
Informações para fins de enquadramento de prioridade	( ) Rua/abandono/resgate ( ) Vulnerabilidade ( ) ONG/protetor ( ) Fêmea em idade reprodutiva ( ) Maus-tratos ( ) Acumulação ( ) Outra: _____
Condição de saúde/medicação	
Observações	

- Declaro estar ciente de que a inscrição não assegura, por si só, a realização do procedimento, ficando o atendimento condicionado ao cumprimento dos requisitos do Edital, à classificação, à disponibilidade de vagas e recursos, à avaliação clínica do animal e à capacidade operacional do programa.
- Declaro, ainda, estar ciente de que os dados pessoais fornecidos serão utilizados para fins de inscrição, seleção, execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas do programa, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Muçum/RS, ____/____/2026.

Assinatura: _____
Nome completo:

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que todas as informações e documentos apresentados para inscrição no Programa Municipal de Esterilização Cirúrgica, Microchipagem e Cadastro no SinPatinhas são verdadeiros e correspondem à situação do animal inscrito.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa, a omissão de dado relevante ou a apresentação de documento inidôneo poderá acarretar desclassificação ou perda da vaga, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

Autorizo o tratamento e o compartilhamento dos dados estritamente necessários com os órgãos públicos, prestadores contratados e sistemas oficiais envolvidos na execução, fiscalização e prestação de contas do programa.

Muçum/RS, ____/____/2026.

_____
Assinatura do responsável

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESTERILIZAÇÃO, MICROCHIPAGEM E CONSENTIMENTO INFORMADO

Eu, _____, CPF nº _____, responsável pelo animal _____, espécie _____, sexo _____, **AUTORIZO** sua avaliação clínica, esterilização cirúrgica, **r**ealização de procedimentos anestésicos e medicamentos necessários ao ato cirúrgico, conforme avaliação do médico-veterinário e identificação permanente por microchip, bem como o registro ou atualização das informações no SinPatinhas, nos termos do Edital.

DECLARO ter sido informado de que todo procedimento cirúrgico e anestésico envolve riscos inerentes, inclusive intercorrências, reações adversas, complicações, necessidade de condutas adicionais e, em situações excepcionais, risco de óbito, cabendo ao médico-veterinário avaliar a possibilidade e a segurança da realização do procedimento.

DECLARO ter informado corretamente o histórico de saúde, uso de medicamentos, alergias, doenças conhecidas e demais condições relevantes do animal. Comprometo-me a cumprir as orientações de jejum, transporte, contenção, medicação e cuidados pós-operatórios.

Estou ciente de que a microchipagem integra obrigatoriamente o programa e de que, se o animal já possuir microchip válido, o número existente deverá ser informado para vinculação ao cadastro.

Muçum/RS, ____/____/2026.

_____
Assinatura do responsável

ANEXO IV

ORIENTAÇÕES PRÉ E PÓS-OPERATÓRIAS

As orientações abaixo são gerais e não substituem as determinações específicas do médico-veterinário responsável pelo atendimento.

A. Antes do procedimento

- ✓ Cumprir rigorosamente o período de jejum e as demais orientações fornecidas pelo prestador responsável.
- ✓ Informar qualquer alteração recente de saúde, vômito, diarreia, tosse, secreção, uso de medicamento, suspeita de gestação ou outra condição relevante.
- ✓ Levar cães com guia e coleira; gatos em caixa de transporte segura e individual, sempre que possível.
- ✓ Apresentar os documentos e informações solicitados, inclusive CPF/CNPJ utilizado no SinPatinhas e número do microchip já existente, se houver.

B. Após o procedimento

- ✓ Manter o animal em ambiente limpo, protegido, calmo e sem acesso à rua durante a recuperação.
- ✓ Administrar apenas os medicamentos prescritos, nas doses e horários indicados.
- ✓ Utilizar roupa cirúrgica ou colar protetor quando recomendado e impedir lambedura ou trauma no local da cirurgia.
- ✓ Restringir esforço físico, saltos e brincadeiras conforme orientação do médico-veterinário.
- ✓ Observar a ferida cirúrgica e procurar atendimento na forma orientada pelo prestador diante de sangramento persistente, abertura de pontos, dificuldade respiratória, prostração intensa, vômitos repetidos, convulsões ou outra intercorrência relevante.

O responsável DECLARA receber estas orientações e compromete-se a observá-las.

Data: ____/____/2026.

Assinatura do responsável: _____

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA ANIMAL COMUNITÁRIO, DE RUA, ABANDONADO OU RESGATADO

Eu, _____, CPF/CNPJ nº _____, **DECLARO** que o animal abaixo identificado não possui tutor individual conhecido ou se encontra em situação de rua, abandono, resgate ou condição comunitária, assumindo a responsabilidade por seu encaminhamento ao procedimento e pelos cuidados necessários no período pós-operatório, dentro dos limites de minha atuação.

Identificação do animal	
Espécie	( ) Cão ( ) Gato
Sexo	( ) Macho ( ) Fêmea
Idade aproximada	
Porte	( ) Pequeno ( ) Médio ( ) Grande
Local onde vive/foi encontrado	
Situação	( ) Comunitário ( ) Rua ( ) Abandonado ( ) Resgatado
Possui microchip?	( ) Não ( ) Sim. Nº: _____
Observações	

DECLARO ciência de que o Município realizará ou providenciará o cadastro do animal no SinPatinhas conforme as orientações aplicáveis aos animais sem tutor, bem como de que a identificação por microchip é obrigatória no programa.

Muçum/RS, ____/____/2026.

_____

Assinatura do responsável pelo acompanhamento